



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.801 de 08 de março de 2001.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de José Carlos Couto e Outro, consistente em uma gleba de terras, localizada na Fazenda Santa Eliza, designada como "Gleba A.1-V", com área de 13.422,54 m² (treze mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), situada no perímetro urbano, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, objeto da Matrícula nº 16.728, Livro nº 2, do Cartório de Registro Imobiliário local com a seguinte descrição perimétrica: "a propriedade inicia-se na Avenida da Saudade (lado ímpar) a 112,82 m. (cento e doze metros e oitenta e dois centímetros) da Rua Rui Barbosa (lado ímpar); daí segue acompanhando a Avenida da Saudade (lado ímpar) numa distância de 111,63 m. (cento e onze metros e sessenta e três centímetros) até encontrar a propriedade do Sr. Santo Petri; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta propriedade numa distância de 40,00 m. (quarenta metros); segue em linha reta numa distância de 68,68 m. (sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) confrontando com a "Porção 02 da Gleba A.1-II" (remanescente); daí deflete à esquerda numa distância de 114,00 m. (cento e quatorze metros), confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita; deflete novamente à esquerda e segue numa distância de 131,80 m. (cento e trinta e um metros e oitenta centímetros), confrontando ainda com terrenos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, até encontrar o ponto inicial onde deu-se o fechamento".

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado à ampliação do cemitério local.

Art. 3º - Os recursos necessários para a pronta execução do presente Decreto, serão os constantes das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alegar urgência no pedido judicial de imissão de posse, visando a transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 08 de março de 2001.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete